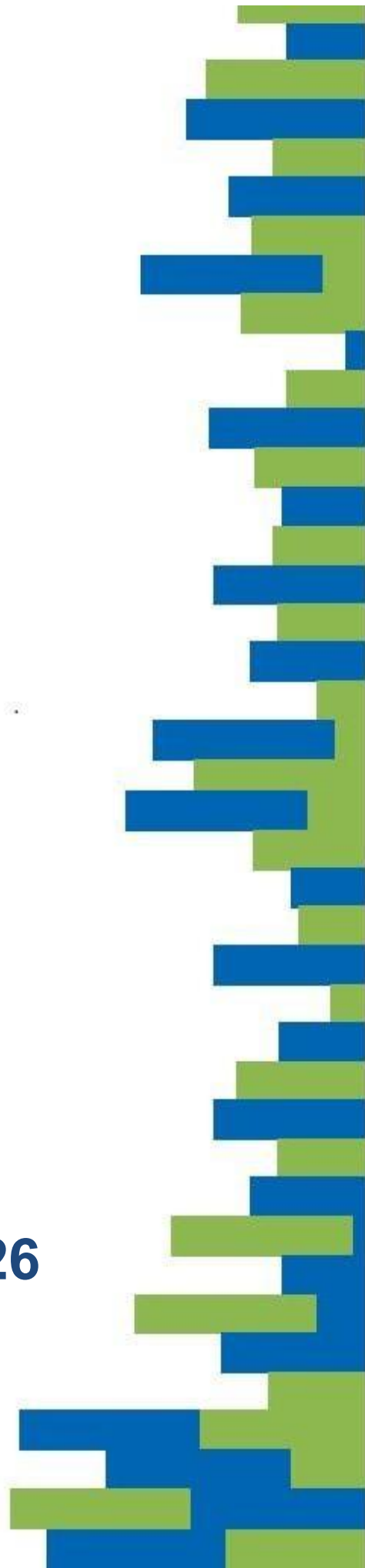


Estágio Supervisionado Opcional

Orientações e regulamentos

Escola SENAI
“Comendador Santoro Mirone”

2026



EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Coordenação Geral

Antônio Carlos Pontieri – Diretor

Elaboração

Luciano de Jesus Menezes – Coordenador de Atividades Pedagógicas

Carlos Marcocci – Técnico de Ensino

Corpo Administrativo

Diretor: **Antônio Carlos Pontieri**

Coordenador de Atividades Técnicas: **Luis Carvalho e Silva Junior**

Coordenador de Administração Escolar: **Juliana Candido Guimarães**

Coordenador de Atividades Pedagógicas: **Luciano de Jesus Menezes**

Orientador de Práticas Profissionais: **Marcelo Fazan Martins**

Coordenadora de Relacionamento com à Indústria: **Luis Henrique Mendes de Oliveira**

Professores Dos Cursos Técnicos - Orientadores de Estágio

Carlos Marcocci - Técnico de Ensino

Regina Celia Entratice da Silva – Instrutor de Praticas Profissionais

Marcelo Massariol Messias – Instrutor de Praticas Profissionais

PREFÁCIO

Este manual foi elaborado visando fornecer ao aluno estagiário e empregadores, orientações necessárias para a formalização e desenvolvimento do estágio e atender as legislações vigentes e diretrizes do SENAI-SP. Apresentamos a documentação necessária para realização de estágio através do modelo de contrato padronizado pelo SENAI-SP.

O Plano do Curso desenvolvido pelo SENAI-SP é um dos documentos norteadores para o desenvolvimento do curso técnico e está disponível na escola.

Esse Plano de Curso traz informações sobre: Justificativa e objetivos do curso, Requisitos de acesso, Perfil Profissional de Conclusão, Organização curricular, Critérios de avaliação, Instalações e equipamentos, Certificados e diplomas.

1.1 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ✓ Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008.
- ✓ Regimento comum das Unidades Escolares do SENAI - SP.
- ✓ Proposta Pedagógica dessa Unidade Escolar.
- ✓ Plano do Curso.

Responsável pela Coordenação de Estágios: Carlos Marcocci Telefone: (19) 3825 3460

E-mail: carlos.marcocci@sp.senai.br

SUMÁRIO

1.1.	REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	2
1.2.	Objetivo.....	4
1.3.	Estágio	6
1.4.	Diretrizes para o Estágio Supervisionado.....	6
1.5.	Matrícula para estágio.....	7
1.6.	Desenvolvimento e Avaliação do Estágio.....	7
1.7.	Resultado final do Estágio Supervisionado	8
2.	O PROCESSO DE ESTÁGIO	8
2.1.	Disposições Gerais	8
2.2.	Cadastro da Empresa.....	8
2.3.	Contratação	9
2.4.	Atividades práticas	9
2.5.	Visitas de Acompanhamento e Supervisão de Estágio	9
2.6.	Conclusão do Estágio	10
3.	PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	10
3.1.	Avaliação das condições para concessão de estágio	10
3.2.	Relatório de atividades.....	11
3.3.	Avaliação de desempenho do estagiário na empresa.....	11
3.4.	Auto avaliação do estágio.....	11
3.5.	Declaração final de estágio.....	12
3.6.	Rescisão do termo de compromisso	12
4.	ANEXOS.....	13
5.	REVISÕES	44

1. INTRODUÇÃO

1.2 OBJETIVO

O SENAI reconhece a importância do estágio supervisionado para a inserção do aluno no mercado de trabalho e pretende contribuir com o educando no sentido da consolidação do desenvolvimento de suas competências, bem como auxiliar na sua preparação para os desafios de uma carreira.

A Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que A Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

O estágio supervisionado deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem. É uma atividade de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionada ao estudante através da sua participação em situações reais de vida e trabalho, quer seja na comunidade ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham condições de proporcionar ao aluno experiência profissional compatível com a formação descrita no perfil profissional de conclusão do curso, sob a responsabilidade da coordenação da instituição de ensino.

Ressalta-se que o estágio supervisionado não é um apêndice da atividade escolar e de que “não há a possibilidade de ofertas de oportunidades de estágio dos alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino de forma desvinculada do projeto pedagógico da escola e da consequente organização curricular do curso e, portanto, sem nenhum tipo de acompanhamento do aluno estagiário por parte da escola e de seus professores”. Mais ainda: “estágio supervisionado não é o primeiro emprego; ele até pode conduzir ao primeiro emprego, mas na sua essência é uma situação privilegiada de aprendizagem e não, necessariamente, de emprego”.

Por isso, para que seja válido o mesmo deve realizar atividades relacionadas ao perfil profissional correspondente ao do estudante em fase de habilitação de jovens e adultos.

O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

O estágio supervisionado deve propiciar a complementação do Ensino e da aprendizagem. É uma atividade de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionada ao estudante através da sua participação em situações reais de vida e trabalho, quer seja na comunidade ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham condições de proporcionar ao aluno experiência profissional compatível com a formação descrita no perfil profissional de conclusão do curso, sob a responsabilidade da coordenação da instituição de ensino.

Ressalta-se que o estágio supervisionado não é um apêndice da atividade escolar e de que “não há a possibilidade de ofertas de oportunidades de estágio dos alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino de forma desvinculada do projeto pedagógico da escola e da consequente organização curricular do curso e, portanto, sem nenhum tipo de acompanhamento do aluno estagiário por parte da escola e de seus professores”. Mais ainda: “estágio supervisionado não é o primeiro emprego; ele até pode conduzir ao primeiro emprego, mas na sua essência é uma situação privilegiada de aprendizagem e não, necessariamente, de emprego”.

Por isso, para que seja válido o mesmo deve realizar atividades relacionadas ao perfil profissional correspondente ao do estudante em fase de habilitação.

1.3. Estágio

Mais do que uma fonte de renda para o estudante, o estágio é sem sombra de dúvida um aprendizado prático para complementar o processo de ensino-aprendizagem, incentivando a busca de aprimoramento pessoal e profissional. Por isso, que podemos afirmar que o estágio é o elo de ligação entre a escola e a empresa.

O processo de estágio oferece vantagens para as três partes envolvidas:

Empresa:

- Adequação de formação técnica às suas necessidades;
- Cumprimento do papel sócio-educacional;
- Boa fonte de recrutamento;
- Reforço da capacidade produtiva.

Estudante:

- Excelente fonte de aprendizagem;
- Oportunidade de emprego;
- Fonte de recursos financeiros;
- Introdução ao mercado de trabalho.

Escola:

- Atualização tecnológica;
- Aperfeiçoamento de currículos e programas.

1.4. Diretrizes para o Estágio Supervisionado

O estágio deve proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

A carga horária mínima para a conclusão do estágio será de 400 horas e a máxima de preferencialmente de 1200 horas.

O estágio somente poderá ser realizado por meio de empresas, órgãos, instituições e profissionais liberais de nível superior (partes concedentes) que tenham condições de proporcionar ao aluno experiência profissional em situação real de trabalho.

A Escola SENAI “Comendador Santoro Mirone” incentiva a realização de estágio supervisionado, considerando-o fundamental para a complementação da formação profissional do técnico.

1.5. Matrícula para estágio

A matrícula para o estágio supervisionado deverá ser efetuada junto à Coordenação-Orientação de Estágios.

O documento necessário para matrícula é o Termo de Compromisso para Estágio de Complementação Educacional, (**Anexo 3**) e o Plano de Estágio (**Anexo 10**); parte integrante do Termo de Compromisso devidamente assinados pela parte concedente que oferece o estágio, pelo aluno e pela Escola.

1.6. Desenvolvimento e Avaliação do Estágio

O processo de supervisão de estágio será desenvolvido objetivando:

- Orientar os estagiários quanto à sua adaptação à realidade do mercado de trabalho.
- Aprofundar o relacionamento Escola-Concedente.
- Incentivar o estagiário quanto ao espírito de pesquisa e autodesenvolvimento.

O estagiário será supervisionado por meio de:

- Relatório de visita à concedente preenchida durante as visitas ao estagiário, quando em situação real de trabalho.
- Preenchimento do formulário “Avaliação de Desempenho do Estagiário pela Empresa” e Autoavaliação do Estagiário, ao menos uma vez durante o período de estágio.
- Preenchimento do relatório de atividades pelo aluno e pela concedente.

Serão considerados para avaliação do estágio:

- Relatório de atividades, com atividades correlatas ao curso e carga horária entre 400h e 1200h;
- Avaliação de desempenho da empresa, com nota igual ou superior a 50 (cinquenta), em escala de 0 (zero) a 100 (cem).

1.7. Resultado final do Estágio Supervisionado

Será considerado concluído quando o aluno:

- Comprovar a realização de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas de estágio.
- Obter nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) na avaliação de desempenho da empresa.
- Apresentar a documentação necessária ao encerramento: relatório de atividades, avaliação de desempenho e auto avaliação, no prazo estabelecido pela escola.

2. O PROCESSO DE ESTÁGIO

2.1 Disposições Gerais

O primeiro passo nas negociações de vaga de estágio é verificar se a empresa concedente tem realmente condições de oferecer o estágio, atendendo a Lei de Estágio Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (**Anexo 1**).

Em nenhuma hipótese, o estagiário poderá iniciar as atividades de estágio na empresa concedente sem que todos os respectivos documentos estejam devidamente preenchidos, carimbados e assinados, pois só assim o aluno poderá efetuar sua matrícula no Estágio.

2.2 Cadastro da Empresa

Deve-se também verificar se a empresa já está cadastrada no sistema do SENAI. Caso não exista cadastro, ou o cadastro esteja obsoleto, será necessário efetuar o cadastramento ou a atualização. Utiliza-se para tal, o documento “Ficha de Cadastro de Empresas” (**Anexo 2**).

2.3 Contratação

A contratação de estagiários é feita através do Termo de Compromisso para Estágio de Complementação Educacional (**Anexo 3**) onde constarão as condições essenciais do estágio vinculado ao Plano de Estágio (**Anexo 10**), e o número da Apólice de Seguros contra Acidentes Pessoais.

O Plano de Estágio síntese das atividades que o estagiário realizará durante o estágio, é elaborado durante a contratação e é parte integrante do Termo de Compromisso.

Para a elaboração do Plano de Estágio, é essencial que o aluno faça em conjunto com o supervisor imediato da empresa, e utilize como referência as unidades curriculares correlatas ministradas no curso técnico vinculado ao Estágio Supervisionado. As unidades curriculares correlatas poderão ser encontradas no Plano de Curso do respectivo Curso Técnico.

2.4 Atividades práticas

Na empresa, serão realizadas as atividades práticas do estagiário, de acordo com o previsto no Plano de Estágio.

O estagiário deve diariamente anotar e fazer uma síntese das atividades realizadas na empresa, utilizando o documento apropriado, que servirá como subsídio para a elaboração do Relatório de Atividades.

2.5 Visitas de Acompanhamento e Supervisão de Estágio

Sempre que possível (ou necessário), dentro do Estado de São Paulo, serão feitas visitas de supervisão de estágio, visando o acompanhamento das atividades na empresa, em alinhamento ao Plano de Estágio, negociações sobre futuras vagas de estágio, apresentar a escola, seus produtos e serviços, além de outros assuntos.

Para um melhor acompanhamento é recomendável que se realize pelo menos uma visita durante o período de estágio, com o objetivo de:

- a. Obter informações dos estagiários sobre a utilização, na vida profissional, dos conhecimentos proporcionados pela escola e referentes às disciplinas do currículo;
- b. Aprofundar o relacionamento escola-empresa;
- c. Incentivar o estagiário quanto ao espírito de pesquisa e auto-desenvolvimento; e
- d. Levantar os pontos fortes e as oportunidades de melhoria relacionadas ao perfil de conclusão dos Cursos Técnicos ofertados pela escola, em relação às necessidades da empresa.

2.6 Conclusão do Estágio

O estagiário também deverá providenciar a Declaração Final de Estágio (**Anexo 08**), contendo o período e o número de horas efetivamente estagiadas, devidamente assinadas e carimbadas pela empresa concedente, que é um dos documentos essenciais para que o responsável pela Coordenação-Orientação de Estágios possa encerrar o processo de estágio supervisionado.

3 PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

3.1. Avaliação das condições para concessão de estágio

A fim de verificar as condições para concessão de estágio, a escola realizará uma visita à candidata a concedente, antes da formalização do primeiro Termo de Compromisso e, periodicamente, num prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) meses da avaliação anterior, condição necessária para celebração de novos Termos de Compromisso com a mesma concedente.

Nessa visita, serão realizadas também as seguintes atividades:

- a. Levantar pontos fortes e as oportunidades de melhoria relacionadas ao perfil de conclusão dos Cursos Técnicos ofertados pela escola em relação às necessidades das empresas;
- b. Apresentar à empresa os produtos e serviços oferecidos pela Escola.

Caso a empresa já possua alunos em processo de estágio, essa visita também pode ser aproveitada, a título de supervisão de estágio, para avaliar o desempenho dos estagiários;

Os registros dessa visita devem ser evidenciados através do preenchimento do Relatório de Visita na Concedente **(Anexo 4)**.

3.2 Relatório de atividades

A empresa concedente e o estagiário deverão apresentar um relatório de atividades **(Anexo 5)** desenvolvidas no estágio, no relatório elaborado pela concedente, constar vista obrigatória do estagiário. Ao final do estágio os relatórios elaborados devem abranger todo o período de estágio realizado.

3.3 Avaliação de desempenho do estagiário na empresa

A empresa deverá se manifestar, no término do estágio, sobre o desempenho do estagiário através do instrumento “Avaliação de Desempenho do Estagiário – Empresa” **(Anexo 6)**.

3.4 Auto avaliação do estágio

Essa avaliação visa coletar as percepções do estagiário com relação ao processo de estágio, devendo ser realizada no mínimo até a metade da carga horária prevista. O preenchimento e entrega deverá obedecer aos seguintes critérios:

- A auto avaliação deverá ser elaborada através do preenchimento do instrumento “Questionário Auto avaliação – Aluno **(Anexo 7)**”.

- O questionário da auto avaliação não será utilizado para fins de avaliação do estágio (não terá nota); É uma ferramenta de auxílio à gestão do processo de estágio na unidade escolar.

3.5 Declaração final de estágio

O estagiário também deverá providenciar a Declaração Final de Estágio (**Anexo 08**), contendo o período e o número de horas efetivamente estagiadas, devidamente assinadas e carimbadas pela empresa concedente, que é um dos documentos essenciais para que a Coordenação-Orientação de Estágios possa encaminhar o processo para a secretaria que irá providenciar a emissão do Diploma do aluno do Curso de Vivência Profissional.

3.6 Rescisão do Termo de Compromisso

Conforme o item 11 do Termo de Compromisso Para Estágio de Complementação Educacional o mesmo poderá ser rescindido pela(o) CONCEDENTE ou pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) mediante comunicação por escrito à outra parte e ao SENAI-SP feita, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência. Caso a rescisão seja por parte da CONCEDENTE essa deverá preencher o **anexo 11** (rescisão contrato – empresa) e se for por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A) deverá ser preenchido o **anexo 12** (rescisão contrato – aluno)

4 ANEXOS

Todos os anexos constantes neste manual poderão ser baixados no link abaixo:

<https://sp.senai.br/unidade/indaiatuba/estagio>

Anexo 1: LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO**

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I – identificar oportunidades de estágio;

II – ajustar suas condições de realização;

III – fazer o acompanhamento administrativo;

IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V – cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

- I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
- II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
- III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.” (NR)

Art. 20. O art. 82 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.9.2008

Anexo 2: Ficha De Cadastro de Empresas

NOME FANTASIA: _____	
RAZÃO SOCIAL: _____	
C.N.P.J. : _____	
TOTAL DE EMPREGADOS REGISTRADOS NA EMPRESA: _____	
ENDEREÇO: _____	
BAIRRO : _____	CIDADE: _____
ESTADO: _____	CEP: _____
NOME P/ CONTATO: _____	
FONE: _____	FAX: _____ E-MAIL: _____
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA: _____	

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA: _____	

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
LOCAL/DATA:	

Anexo 3: TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Orientações Gerais

a) Critério de Aceitação

- 3.6. Emitido em 3 vias, pela escola.
- 3.7. Jornada de Trabalho não poderá ser superior a **30 horas semanais**.
- 3.8. As duas testemunhas devem estar qualificadas com nome completo, sem abreviações e RG. Sugere-se que o responsável pela Coordenação de Estágios seja uma das testemunhas.
- 3.9. Demais campos do formulário devidamente preenchidos.

b) Critério de Retorno

- Estar assinado pelo representante da empresa, pelo Diretor da escola (na ausência seu substituto legal), pelo aluno e pelas duas testemunhas.
- As páginas anteriores das assinaturas do Termo de Compromisso devem ser rubricadas pelas partes.

c) Distribuição das vias

- **1ª Via:** “Via da Empresa”.
- **2ª Via:** “Via do Aluno”
- **3ª Via:** “Via da Escola”

Termo de Compromisso Para Estágio de Complementação Educacional – ALUNO MAIOR



TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTAGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, [REDACTED], inscrita(o) no CNPJ sob o nº [REDACTED] e inscrição estadual nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representado em conformidade com seus atos constitutivos, denominada(o) simplesmente, CONCEDENTE, e de outro lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.774.819/0001-02, inscrição estadual Isento, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antônio Carlos Pontieri, Diretor(a) da Escola SENAI “Comendador Santoro Mirone”, localizada na Rua SENAI, nº 129, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, denominado simplesmente, SENAI-SP e, o(a) aluno(a) [REDACTED], estudante do curso [REDACTED] da Escola SENAI-SP “Comendador Santoro Mirone”, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado(a) na [REDACTED], doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A); resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para Estágio de Complementação Educacional de Ensino, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O Estágio terá por objetivo principal, proporcionar ao estudante do curso [REDACTED], experiência prática nas atividades específicas de natureza de sua área de formação profissional, conforme plano de estágio, devidamente especificado em anexo.
2. A(AO) CONCEDENTE caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão, sem qualquer vínculo empregatício, as atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A), contidas nas programações de estágio por ela estabelecidas com a colaboração do SENAI-SP.
3. O estágio será feito nas dependências do(a) [REDACTED], localizado(a) na [REDACTED], n.º [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], ou fora dela, nos casos devidamente justificados, mediante acompanhamento de supervisor designado pela CONCEDENTE.
4. O estágio se realizará no período de [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED] a [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].
5. O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir [REDACTED] ([REDACTED]) horas de estágio por semana, de forma a não exceder a seis horas diárias, a serem desenvolvidas de forma compatível com as atividades escolares, considerando-se nelas incluídas as horas destinadas a reuniões convocadas pelo SENAI-SP, para fins de supervisão e avaliação.
6. O(A) ESTAGIÁRIO(A) obriga-se a:
 - a) cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil quando for o caso, a impossibilidade de fazê-lo;
 - b) cumprir as normas internas da(o) CONCEDENTE, principalmente as relativas ao estágio, as quais declara conhecer e aceitar;
 - c) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente Termo de Compromisso;





- d) apresentar ao SENAI-SP relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas de acordo com o estabelecido no regulamento de estágio da Escola; e,
- e) realizar as avaliações na forma e condições previstas no regulamento de estágio da Escola.
7. A(O) CONCEDENTE compromete-se a:
- a) conceder ao(a) ESTAGIARIO(A) bolsa para manutenção, no valor de R\$ ();
- b) conceder ao ESTAGIARIO(A), recesso remunerado de 30 dias a cada 12 meses estagiado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, devendo ser o recesso proporcional nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano;
- c) providenciar, observadas as normas internas, o reembolso das despesas extraordinárias efetuadas pelo(a) ESTAGIARIO(A) em razão da programação do estágio;
- d) Fornecer ao SENAI-SP relatórios e avaliações sobre a atuação do(a) ESTAGIARIO(A);
- e) designar funcionário de seu quadro de pessoal, devidamente qualificado, para orientar e supervisionar o estagiário;
- f) comunicar imediatamente ao SENAI-SP quaisquer interrupções ou problemas ocorridos com o(a) ESTAGIARIO(A) durante o período de estágio, para que sejam tomadas as providências cabíveis; e,
- g) por ocasião do desligamento do ESTAGIARIO(A), entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e horas estagiadas e da avaliação de desempenho.
8. Ao SENAI-SP compete:
- a) encaminhar o(a) ESTAGIARIO(A) à(ao) CONCEDENTE, acompanhar suas atividades de estágio e proceder a sua avaliação para fins escolares;
- b) colher os dados de aproveitamento do(a) ESTAGIARIO(A) mediante fichas de avaliação de desempenho, visitas de supervisão, relatórios e trabalhos apresentados, de acordo com a programação previamente estabelecida; e,
- c) informar periodicamente a(o) CONCEDENTE sobre a situação geral do(a) ESTAGIARIO(A).
9. O(A) ESTAGIARIO(A) está segurado(a) contra acidentes pessoais, em companhia seguradora devidamente contratada pelo SENAI-SP e, sua apólice, independente de transição, fica fazendo parte integrante do presente termo.
10. As Partes comprometem-se a atuar, sempre que aplicável, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de dados pessoais e todas as exigências legais definidas na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD") e órgãos reguladores.
- 10.1. A Parte Concedente e o SENAI-SP captam dados pessoais dos estudantes e ambas operam esses dados na busca de melhores candidatos em processos seletivos, assim como na contratação de estagiários, portanto ambas são controladoras dos dados pessoais conforme o momento da prestação do serviço, e a Lei Geral de Proteção de Dados vale mutuamente.
11. Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido pela(o) CONCEDENTE ou pelo(a) ESTAGIARIO(A), mediante comunicação por escrito à outra parte e ao SENAI-SP feita, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência.

-

☐Nome: _____
RG n.º _____



ANEXO
PLANO DE ESTÁGIO

Nome do Estagiário:

Nome da Empresa:

Período do Estágio:

ATIVIDADE	NOME DO SUPERVISOR	Nº DE HORAS
TOTAL		



Termo de Compromisso Para Estágio de Complementação Educacional – ALUNO MENOR



TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTAGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado em conformidade com seus atos constitutivos, denominada(o) simplesmente, CONCEDENTE, e de outro lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.774.819/0001-02, inscrição estadual Isento, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antônio Carlos Pontieri, Diretor(a) da Escola SENAI “Comendador Santoro Mirone”, localizada na Rua SENAI, nº 129, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, denominado simplesmente, SENAI-SP e, o(a) aluno(a) _____, estudante do curso _____ da Escola SENAI-SP “Comendador Santoro Mirone”, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), legalmente representado(a) por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residentes e domiciliados na _____; resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para Estágio de Complementação Educacional de Ensino, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O Estágio terá por objetivo principal, proporcionar ao estudante do curso _____, experiência prática nas atividades específicas de natureza de sua área de formação profissional, conforme plano de estágio, devidamente especificado em anexo.
2. A(AO) CONCEDENTE caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão, sem qualquer vínculo empregatício, as atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A), contidas nas programações de estágio por ela estabelecidas com a colaboração do SENAI-SP.
3. O estágio será feito nas dependências do(a) _____, localizado(a) na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ou fora dela, nos casos devidamente justificados, mediante acompanhamento de supervisor designado pela CONCEDENTE.
4. O estágio se realizará no período de _____ de _____ de 20 _____ a _____ de _____ de 20 _____.
5. O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir _____ (_____) horas de estágio por semana, de forma a não exceder a seis horas diárias, a serem desenvolvidas de forma compatível com as atividades escolares, considerando-se nelas incluídas as horas destinadas a reuniões convocadas pelo SENAI-SP, para fins de supervisão e avaliação.
6. O(A) ESTAGIÁRIO(A) obriga-se a:
 - a) cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil quando for o caso, a impossibilidade de fazê-lo;
 - b) cumprir as normas internas da(o) CONCEDENTE, principalmente as relativas ao estágio, as quais declara conhecer e aceitar;
 - c) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente Termo de Compromisso;



- d) apresentar ao SENAI-SP relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas de acordo com o estabelecido no regulamento de estágio da Escola; e,
 - e) realizar as avaliações na forma e condições previstas no regulamento de estágio da Escola.
7. A(O) CONCEDENTE compromete-se a:
- a) conceder ao(a) ESTAGIARIO(A) bolsa para manutenção, no valor de R\$ ();
 - b) conceder ao ESTAGIARIO(A), recesso remunerado de 30 dias a cada 12 meses estagiado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, devendo ser o recesso proporcional nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano;
 - c) providenciar, observadas as normas internas, o reembolso das despesas extraordinárias efetuadas pelo(a) ESTAGIARIO(A) em razão da programação do estágio;
 - d) Fornecer ao SENAI-SP relatórios e avaliações sobre a atuação do(a) ESTAGIARIO(A);
 - e) designar funcionário de seu quadro de pessoal, devidamente qualificado, para orientar e supervisionar o estagiário;
 - f) comunicar imediatamente ao SENAI-SP quaisquer interrupções ou problemas ocorridos com o(a) ESTAGIARIO(A) durante o período de estágio, para que sejam tomadas as providências cabíveis; e,
 - g) por ocasião do desligamento do ESTAGIARIO(A), entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e horas estagiadas e da avaliação de desempenho.
8. Ao SENAI-SP compete:
- a) encaminhar o(a) ESTAGIARIO(A) à(ao) CONCEDENTE, acompanhar suas atividades de estágio e proceder a sua avaliação para fins escolares;
 - b) colher os dados de aproveitamento do(a) ESTAGIARIO(A) mediante fichas de avaliação de desempenho, visitas de supervisão, relatórios e trabalhos apresentados, de acordo com a programação previamente estabelecida; e,
 - c) informar periodicamente a(o) CONCEDENTE sobre a situação geral do(a) ESTAGIARIO(A).
9. O(A) ESTAGIARIO(A) está segurado(a) contra acidentes pessoais, em companhia seguradora devidamente contratada pelo SENAI-SP e, sua apólice, independente de transcrição, fica fazendo parte integrante do presente termo.
10. As Partes comprometem-se a atuar, sempre que aplicável, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de dados pessoais e todas as exigências legais definidas na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD") e órgãos reguladores.
- 10.1. A Parte Concedente e o SENAI-SP captam dados pessoais dos estudantes e ambas operam esses dados na busca de melhores candidatos em processos seletivos, assim como na contratação de estagiários, portanto ambas são controladoras dos dados pessoais conforme o momento da prestação do serviço, e a Lei Geral de Proteção de Dados vale mutuamente.
11. Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido pela(o) CONCEDENTE ou pelo(a) ESTAGIARIO(A), mediante comunicação por escrito à outra parte e ao SENAI-SP feita, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência.



12. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



____ (SP), ____ de ____ de 20____.

CONCEDENTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

(Repres. Legal)

Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____

Nome: Antônio Carlos Pontieri
Diretor(a) da Escola SENAI “Comendador
Santoro Mirone”

ESTAGIARIO(A)

REPRES. LEGAL DO(A)
ESTAGIARIO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
RG n.º _____

Nome: _____
RG n.º _____





ANEXO
PLANO DE ESTÁGIO

Nome do Estagiário:

Nome da Empresa:

Período do Estágio:

ATIVIDADE	NOME DO SUPERVISOR	Nº DE HORAS
TOTAL		



Anexo 4: Relatório de Visita na Concedente**Relatório de Visita na Concedente**

É confirmado por meio desta, a visita de avaliação para concessão de estágio realizada pelo Sr. Carlos Marcocci, responsável pela coordenação de estágios da escola SENAI "Comendador Santoro Mirone" na _____, localizada na _____, n.º _____ - Bairro _____, tendo sido acompanhado pelo Sr. _____, funcionário da concedente.

Os principais objetivos da visita foram:

- Avaliar as condições da empresa para concessão de estágios;
- Avaliar o desempenho do estagiário (_____), conforme Plano de Estágio elaborado quando da matrícula de estágio;
- Levantar os pontos fortes e as oportunidades de melhoria relacionadas ao perfil de conclusão do Técnico de _____ em relação às necessidades das empresas;
- Apresentar a escola, seus produtos e serviços.

_____, ____ de _____ de 201__.

Parecer da Escola:

A empresa apresenta condições para concessão de estágio? () sim () não

Comentários:

Nome do Funcionário

Cargo ou Função:



Anexo 5: Relatório de Atividades



Papel timbrado da concedente ou carimbo do CNPJ, se relatório da empresa)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANEXO 05

Nome da Empresa: _____

Nome da Instituição de Ensino: _____

Nome do Curso: _____

Nome do Estagiário: _____

Período das atividades: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

ATIVIDADE	NOME DO SUPERVISOR	Nº DE HORAS
	TOTAL	

_____, ____ de _____ de 202____.

Nome Aluno

RG: _____ / UF: _____

Assinatura - Aluno

Nome Responsável – Empresa

Cargo ou Função: _____

RG: _____ / UF: _____

Assinatura Responsável - Empresa



Anexo 6: Avaliação de Desempenho

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO - EMPRESA

(A ser preenchida pela Empresa: no final do Estágio)

Empresa: _____ Data: ____/____/____

Estagiário: _____ Turma: _____

Período Avaliado: ____/____/____ à ____/____/____ Curso: _____

1 - INICIATIVA - Considere a disposição para procurar a solução de problemas e a proposição de idéias espontaneamente.

- ☐ Procura solução de problemas e propõe idéias espontaneamente.
- ☐ Procura solução de problemas e só propõe idéias quando solicitado.
- ☐ Não procura soluções e não propõe idéias.
- ☐ Para solucionar problemas precisa de orientação e segue idéias existentes.

2 - INTERESSE - Observe a vontade e o esforço em aprender e a desempenhar as atividades programadas.

- ☐ Faz o estritamente necessário, aprendendo apenas atividades obrigatórias.
- ☐ Interessa-se em aprender e desempenhar atividades; aceita outras adicionais.
- ☐ Tem interesse em aprender e desempenhar atividades e sempre solicita outras.
- ☐ Não tem interesse em aprender e não demonstra satisfação pelas atividades.

3 - RESPONSABILIDADE - Considere a forma como desempenha suas tarefas e a confiança que inspira quando lhe são atribuídas.

- ☐ Não precisa ser lembrado sobre as tarefas que deve realizar, demonstrando ser merecedor de confiança.
- ☐ Não consegue assumir as tarefas e não responde por elas.
- ☐ Pode-se contar com ele desde que se sinta controlado.
- ☐ É de inteira confiança, sempre preocupado com as tarefas atribuídas.

4 - DISCIPLINA - Observe a pré-disposição em seguir normas e regras da empresa.

- ☐ Frequentemente deixa de seguir normas.
- ☐ Aceita e segue com boa vontade as normas.
- ☐ Algumas vezes não segue as normas.
- ☐ Algumas vezes não segue, mas demonstra boa vontade em seguir normas.

5 - PARTICIPAÇÃO - Considere a disposição para colaborar e a disponibilidade para atender os colegas e a supervisão.

- ☐ Não gosta de colaborar. Demonstra má vontade quando solicitado.
- ☐ Colabora e atende ativa e espontaneamente.
- ☐ Colabora e atende sempre que solicitado.
- ☐ Colabora quando solicitado, mas algumas vezes não faz de boa vontade.

6 - ASSIDUIDADE - Observe o cumprimento dos horários pré-estabelecidos, considerando: atrasos, faltas e solicitação de saída.

- ☐ Frequentemente se atrasa, falta e ou solicita saídas. Não justifica.
- ☐ Não se atrasa, não falta e não solicita saída antecipada.
- ☐ Algumas vezes se atrasa, falta ou solicita saídas. Justifica.
- ☐ Algumas vezes se atrasa, falta ou solicita saídas. Não Justifica.

7 - RELACIONAMENTO - Observe a maneira como se relaciona com os colegas, supervisores e a integração com a equipe de trabalho.

- ☐ Relaciona-se bem, geralmente se integra com a equipe.
- ☐ Apresenta alguma dificuldade em relacionar-se. Demora a se integrar na equipe.
- ☐ Mantém ótimas relações com o pessoal, integra-se com facilidade na equipe.
- ☐ Apresenta dificuldades em relacionar-se. Não se integra a equipe.

8 - CONHECIMENTO - Avalie os conhecimentos teóricos necessários para desempenhar atividades programadas.

- ☐ Tem conhecimentos necessários.
- ☐ Tem conhecimentos razoáveis.
- ☐ Tem bons conhecimentos.
- ☐ Não tem conhecimentos suficientes.

9 - QUALIDADE DE TRABALHO - Considere o resultado do trabalho executado pelo estagiário.

- ☐ É satisfatório a qualidade do trabalho produzido, cumprindo as atividades em prazo razoável;
- ☐ É satisfatório a qualidade do trabalho produzido, mas não cumprindo as atividades em prazo razoável;
- ☐ Qualidade quase satisfatória, precisando aprimorar em alguns aspectos.
- ☐ Apresenta deficiência quanto a qualidade do trabalho.

10 - SEGURANÇA - O estagiário tem cuidado com equipamentos e instalações, no que se refere a conservação, atenção às normas e itens de segurança obrigatórios (EPI's)

- ☐ É descuidado. Frequentemente precisa ser avisado sobre riscos de acidentes.
- ☐ As vezes precisa ser avisado sobre riscos de acidentes.
- ☐ É cuidadoso nas tarefas que executa, mas desatento as normas de segurança.
- ☐ É cuidadoso nas tarefas que executa, muito preocupado com as condições de segurança (atento as normas e itens de segurança).

Informações cedidas por: _____
(nome legível)

em ____/____/____.

(assinatura)

Carimbo da Parte Concedente - Obrigatório



Anexo 7: Autoavaliação

Nome: _____ Turma: _____

Empresa: _____ DATA: ____ / ____ / ____

1- Qual é o seu cargo / função? _____

2- Nesse cargo/função você utiliza os conhecimentos recebidos no curso?

- () Sim, totalmente
 () Sim, parcialmente
 () Não.

3- No seu cargo/função, você sente falta de algum tipo de conhecimento que poderia ser dado durante o curso?

- () Não
 () Sim. Qual ou quais? _____

4- Utilizando valores numéricos entre 0 e 100, como você avalia o seu período de estágio?

Justifique: _____

5- Você acha que o Curso Técnico do SENAI lhe trouxe algum benefício?

- () Sim () Não. Justifique: _____

6- Se respondeu “sim”, que tipo de benefício?

- () Aumentei/melhorei meus conhecimentos tecnológicos.
 () Progredi profissionalmente.
 () Tive aumento de salário
 () Melhorei minhas chances no mercado de trabalho.
 () Consegui me colocar no mercado de trabalho.
 () Outros (Quais? _____)

7- Emita sua opinião sobre o estágio que fez, considerando quais as dificuldades técnicas encontradas por você, para a execução das atividades que lhe foram atribuídas no estágio.

8- Seguindo a linha da questão anterior, quais foram as facilidades encontradas?

9- Quanto ao relacionamento, avalie o que ocorreu de positivo e de negativo na sua interação pessoal com os grupos com os quais trabalhou (chefia, colegas, subordinados)

10- Descreva as disciplinas da grade curricular do Curso Técnico que mais trouxeram contribuições para sua capacitação como profissional. Justifique.

11- Faça sugestões de disciplinas e ou conteúdo que na sua opinião deveriam ser acrescentados no currículo do Curso Técnico. Justifique.

12- Faça sugestões de disciplinas e ou conteúdos que na sua opinião deveriam ser excluídos do Curso Técnico. Justifique.

C F P 5.62 – Escola SENAI “Comendador Santoro Mirone”

13- Cite quais cursos extracurriculares a Escola SENAI “Comendador Santoro Mirone”, poderia oferecer para complementar e/ou atualizar para a formação de um Técnico de _____ (Eletrotécnica, Eletroeletrônica, Energia Renovável, Qualidade, Administração). Justifique.

14- Faça o comentário que achar necessário sobre o SENAI, Empresa e o Estágio.

Assinatura do Estagiário



Anexo 8: Declaração final de estágio

HORAS ESTAGIADAS

Declaramos para os fins devidos, que (nome do aluno), RG (número do RG),
cumpru, de ____/____/____ a ____/____/____, um total de ____ horas
efetivamente estagiadas.

(Município): ____/____/____

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo do responsável pela empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa (obrigatório)

Visto do Aluno

Anexo 9: Termo Aditivo
Anexo 09: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, _____, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado em conformidade com seus atos constitutivos, denominada (o) simplesmente, CONCEDENTE, e de outro lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.774.819/0001-02, inscrição estadual isento, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo (a) Sr(a). Antonio Carlos Pontieri, Diretor(a) da Escola SENAI “Comendador Santoro Mirone”, localizada na Rua SENAI, nº 129, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, denominado simplesmente, SENAI-SP e, o(a) aluno(a) _____, estudante do Curso Técnico _____, da Escola SENAI-SP “Comendador Santoro Mirone”, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), resolvem formalizar o primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso para Estágio de Complementação Educacional de Ensino, firmado em _____, de _____, de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira – Do Objeto Contratual

Por meio de instrumento particular, datado de _____, de _____ de _____ (data da assinatura do Termo de Compromisso), ajustaram as partes a realização de estágio supervisionado ao estudante do Curso Técnico _____, de educação profissional técnica de nível médio, mediante experiência prática nas atividades específicas de natureza de sua área de formação profissional, conforme plano de estágio definido.



Cláusula Segunda – Da Prorrogação da Vigência

Acordam as partes em retificar a cláusula quarta do contrato original, fixando a data de término do período de estágio em ____, de _____ de _____.

Cláusula terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, que não foram especificamente alteradas por este instrumento

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

CONCEDENTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

INDUSTRIAL – SENAI

Departamento Regional de São Paulo

(Repres. Legal)

Nome:

Nome: Antonio Carlos Pontieri

Cargo:

Diretor(a) da Escola SENAI “Com. Santoro Mirone

RG:

ESTAGIÁRIO

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº

Anexo 10: Plano de Estágio



ANEXO 10

PLANO DE ESTÁGIO

Nome do Estagiário:

Nome da Empresa:

Período do Estágio:

ATIVIDADE	NOME DO SUPERVISOR	Nº DE HORAS
	TOTAL	

Anexo-11 Rescisão de Contrato - Empresa



RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado(a) por _____, denominado(a) simplesmente, CONCEDENTE vem rescindir o Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional sem Vínculo Empregatício firmado em ____ / ____ / ____ (data da assinatura do contrato) com o aluno _____, do Curso Técnico em _____, da Escola SENAI – Indaiatuba – CT 5.62 - Centro de Treinamento “Comendador Santoro Mirone”, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), sem mais nada a declarar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Carimbo CNPJ

Responsável RH

A empresa deverá enviar este documento, através do estagiário, à Coordenação de Estágios da escola para as devidas providências.

Anexo- 12 Rescisão de Contrato - Aluno



RESCISÃO DE CONTRATO

Eu _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, brasileiro(a), aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso Técnico em _____ matricula nº _____ da Escola SENAI – Indaiatuba – CT 5.62 - Centro de Treinamento “Comendador Santoro Mirone”, estou, na data de hoje, rescindindo o Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional sem Vínculo Empregatício, firmado em ____/____/____ com a empresa _____, situada à Rua _____, nº ____ Bairro _____ na cidade de _____ - SP, pelo seguinte motivo: _____

Sem mais nada a declarar.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno(a)

5 REVISÕES

VER.	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO
01	01/02/2006	– Primeira emissão do documento
02	10/09/2007	– Mudança do Logo do documento. – Alteração do nome do documento para “Regulamento de Estágio”. – Alteração do nome do Coordenador Técnico para Luís Carvalho e Silva Júnior. – Alteração do nome e número da apólice da seguradora de acidentes pessoais no anexo 4 – Termo de Compromisso item 9 e anexo 18 – Termo de Acordo de Cooperação item 9.3 para “Companhia de Seguros Aliança do Brasil – Apólice n.º 2141. – Alteração da foto na capa do Regulamento de Estágio.
03	29/09/2008	– Revisão do Regulamento com base na Lei de Estágio Nº 11.788 de 25/09/2008 e DITEC – 011 v.05.
04	20/01/2010	– Mudança do Logo do documento. – Alteração do Corpo Administrativo. – Alteração da Comissão Estágio. – Inclusão do Perfil Profissional do Curso Técnico de Eletroeletrônica. – Inclusão do Anexo 20 – Proposta de Adesão de Seguro Acidentes Pessoais. – Inclusão do Anexo 25 – Relatório de Atividades
05	21/05/2010	– Revisão do Regulamento com base na DITEC – 011 v.06.
06	03/11/2010	– Alteração do quadro de organização curricular do Técnico de Eletrotécnica por semestre.
07	21/03/2011	– Alteração do Corpo Administrativo – Desmembramento do Relatório de Atividades : Anexo 25A – Aluno e Anexo 25E - Empresa
08	20/01/2016	– Revisão geral para adequação a RE 10/13
09	09/01/2023	– Revisão geral para adequação a RE-05-22 e o CO-GED-02-2022
10	16/05/2023	– Anexos para rescisão do termo de compromisso de estágio e termo aditivo
11	22/06/2025	– Adequação ao procedimento da Gerencia de Educação GED-001 v.02 – Inserção do link para acessar os anexos de estágio
12	28/07/2026	– Adequação a nova proposta pedagógica escolar e inserção no site da escola

ELABORAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO	DATA
Luciano de Jesus Menezes Carlos Marcocci	28/07/2026	Diretor	28/07/2026

